



MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO
AMBIENTE
Rua Coronel Cristiano, 316 - Centro / Lagoa Formosa - MG
Tel.: (34) 3824 2768

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE LAGOA FORMOSA
Processo De Inexigibilidade De Chamamento Público Para Credenciamento De Organizações
Da Sociedade Civil

O MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, torna público o presente Edital de Credenciamento, visando habilitar Associação e/ou Conselhos de Desenvolvimento Comunitário, legalmente constituídos como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para a celebração de futuras parcerias por meio de Termo de Fomento.

Este processo é regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de chamamento público (Art. 31), dada a inviabilidade de competição ao se buscar fortalecer a atuação de todos os conselhos representativos de seus respectivos territórios.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Associação e/ou Conselho de Desenvolvimento Comunitário, urbanos e rurais, para a execução de projetos e atividades que visam apoiar iniciativas de interesse local e promover o protagonismo das comunidades na solução de seus próprios desafios.

1.2. As parcerias a serem celebradas terão como foco a execução de projetos propostos pelos próprios conselhos, dentro do seguinte eixo de atuação:

Melhorias de Infraestrutura Comunitária e Ações Visando o Desenvolvimento Social das Comunidades: Execução de projetos para melhoria de espaços comuns das comunidades, centros comunitários, pequenas reformas, ações de zeladoria local, desenvolvimento rural, aquisição de suplementos diversos para uso das comunidades, manutenção de máquinas agrícolas, inclusive combustível, peças e serviços, dentre outros que se assemelham ao eixo em questão.

1.3. Na apresentação do Plano de Trabalho a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente fará a análise de seu respectivo objeto e a ponderação quanto a compatibilidade com o eixo descrito no item 1.2.

1.4. A celebração da parceria se dará por meio de **Termo de Fomento**, conforme a demanda e a capacidade de articulação de cada Conselho, e a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão solicitar o credenciamento as **Associações e/ou Conselhos de Desenvolvimento Comunitário** que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, formalmente constituída como Associação e/ou Conselho Comunitário.
- Possuir, no mínimo, **1 (um) ano** de existência, com cadastro ativo no CNPJ.
- Ter em seu estatuto social, como objetivo, a representação e o desenvolvimento da comunidade de um território específico (bairro, distrito, localidade rural).
- Possuir diretoria eleita e empossada conforme as regras estatutárias.
- Não possuir impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.
- A aprovação das prestações de contas relativas a parcerias anteriores é obrigatória. Caso existam reprovações, estas devem ser devidamente corrigidas.



MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO
AMBIENTE
Rua Coronel Cristiano, 316 - Centro / Lagoa Formosa - MG
Tel.: (34) 3824 2768

3. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento ocorrerá em **regime de fluxo contínuo**, permanecendo este Edital aberto para que os conselhos possam se habilitar a qualquer tempo.

3.2. O Conselho interessado deverá protocolar o **Requerimento de Credenciamento (Anexo I)**, juntamente com a documentação listada no item 4, na sede da Prefeitura Municipal.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O Conselho deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Estatuto Social registrado.
- b) Ata de Fundação e/ou Ata de Eleição e Posse da Diretoria Atual.
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- d) Cédula de Identidade (RG) e CPF do presidente ou representante legal.
- e) Comprovante de endereço da sede da Associação e/ou Conselho.
- f) Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Trabalhista).

5. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

5.1. A análise dos pedidos será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, que verificará o cumprimento de todos os requisitos. **Não haverá competição nem classificação entre os conselhos.**

5.2. O objetivo é habilitar todos os conselhos que representem legitimamente suas comunidades e cumpram os requisitos formais. Diligências poderão ser realizadas para sanar pendências.

5.3. O resultado será homologado e publicado, e os conselhos habilitados passarão a compor o "**Banco de Conselhos Comunitários Credenciados**".

6. DA CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

6.1. A iniciativa para a parceria poderá partir da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente ou da própria Associação ou Conselho credenciado, que poderá apresentar um projeto (Plano de Trabalho) à Secretaria a qualquer tempo.

6.2. A análise para a celebração da parceria levará em conta o mérito do projeto, sua relevância para a comunidade e a disponibilidade orçamentária.

6.3. A aprovação de um projeto para um conselho não impede a aprovação de projetos para outros. O critério principal será a **territorialidade**, ou seja, a capacidade do projeto de gerar impacto direto na comunidade representada pelo Conselho.

7. DO VALOR E DO REPASSE

7.1. Os valores de repasse serão definidos com base no **Plano de Trabalho** apresentado pelo Conselho e aprovado pela SEMAD, tendo como teto os valores estabelecidos na legislação municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O credenciamento terá validade de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser renovado.

8.2. Esclarecimentos sobre este Edital podem ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

8.3. Integram este Edital o **Anexo I: Requerimento de Credenciamento**.

Lagoa Formosa/MG, 10 de outubro de 2025


JHONE MOREIRA DE SOUSA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO
AMBIENTE
Rua Coronel Cristiano, 316 - Centro / Lagoa Formosa - MG
Tel.: (34) 3824 2768

ANEXO I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Município de Lagoa Formosa/MG

Assunto: Solicitação de Credenciamento – Edital nº 01/2025

O _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, vem, respeitosamente, solicitar o seu credenciamento junto a esta Secretaria, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2025.

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO:

- Razão Social:
- Nome Fantasia: *****
- CNPJ:
- Endereço Completo:
- Bairro: Zona Rural
- CEP: 38.720-000
- Telefone de Contato:
- Ano de Fundação:
- Território de Atuação:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

- Nome Completo:
- Cargo/Função:
- CPF:
- RG (Órgão Emissor):
- Telefone de Contato:
- E-mail: -

3. DECLARAÇÃO

Para os fins deste credenciamento, a organização acima identificada, por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Ter pleno conhecimento de todas as regras e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2025 e seus anexos, e concordar integralmente com seus termos.
- b) Que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital.



MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO
AMBIENTE
Rua Coronel Cristiano, 316 - Centro / Lagoa Formosa - MG
Tel.: (34) 3824 2768

- c) Que as informações e documentos apresentados neste requerimento são verdadeiros e fidedignos.
d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
e) Que não possui, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
f) Que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento para celebrar parceria com a Administração Pública.

Nestes termos, pede deferimento.

Lagoa Formosa/MG, _____ de _____ de 202____.

(Nome do Presidente da Associação ou Conselho)

Presidente

Razão Social da Associação ou Conselho

